

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de chamamento público para credenciar pessoas físicas ou jurídicas, para fins de eventual contratação de serviços de apresentações musicais, de diferentes estilos, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**1. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para futura e eventual contratação de prestação de serviços de artistas e bandas locais, para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste edital, nos termos da Lei 14.133/2021.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 4, no período de 16/05/2024 a 22/05/2024, das 9h às 13h, na forma presencial.

2.2 No ato da inscrição presencial, o credenciado deverá informar endereço de e-mail e número de telefone, para recebimento de informações e notificações oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

2.3 A documentação exigida para a inscrição (item 4) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024  
DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Secretaria Municipal de Cultura e Eventos  
REMETENTE: CATEGORIA/ESTILO: NOME DO PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE: E-MAIL:

2.3 A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.

2.4 Eventuais irregularidades na documentação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do/a proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

2.5 A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

2.6 O Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Ceará-Mirim, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:**

3.1 Os interessados deverão ser domiciliados, OU, se pessoa jurídica, ter sede no

Município de Ceará-Mirim.

3.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Preencher as informações solicitadas no formulário que será disponibilizado para inscrição no site: <https://cearamirim.rn.gov.br/>.
- b) Escolher a Seleção Pública para Credenciamento de Artistas/bandas (item 5) e se inscrever na categoria na qual se enquadra e informar o estilo musical, preenchendo o formulário que se encontra no link disponibilizado.
- d) Preencher as informações solicitadas no formulário.

3.3 No ato da sua inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, **para a qual não serão aceitas complementações ou correções posteriores à INSCRIÇÃO.**

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

4.1 Para inscrição como Pessoa Física, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchida ( Anexo I);
- b) Relação dos Músicos/Artistas (nome, função, CPF e endereço), em caso de Banda; c) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente;
- d) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.
- e) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente ou número de conta digital, número do pix e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE ou CONTA DIGITAL EM NOME DO PROPONENTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim pelo o link (<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index>)
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<http://www.set.rn.gov.br>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Federais; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- i) Certidão Trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- j) Currículo artístico do(a) artista/banda;
- k) Portfólio contendo comprovação através de fotos e/ou vídeos/LINKS das realizações artísticas, matérias/publicações sobre a atuação do artista que a entidade ou MEI tenham desenvolvido;
- l) Declaração de atesto de legitimidade (Anexo II);
- m) Declaração de negativa de vínculo (Anexo III);
- n) Declaração de autorização de uso de imagem (Anexo IV);
- o) Termo de Compromisso (V);

#### **4.2 PESSOA JURÍDICA**

4.2.1 Para inscrição como Pessoa Jurídica, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição preenchida (Anexo I);
- b) Relação dos Músicos/Artistas (nome, função, CPF e endereço), em caso de Banda; c) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita

Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

d) Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado no Cartório, ou Contrato Social e suas últimas alterações (caso seja Empresa ou Micro Empresa);

e) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente/responsável legal da Pessoa Jurídica;

f) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.

g) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do Banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista ou conta digital. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE ou CONTA DIGITAL EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada), emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim pelo o link (<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index>)

j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais: (<http://www.set.rn.gov.br>);

k) Certidão Negativa de Débitos Federais: (

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

l) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) <http://www.caixa.gov.br>;

m) Currículo artístico do(a) artista/banda musical;

n) Portfólio contendo comprovação através de fotos e/ou vídeos/LINKS das realizações artísticas, matérias/publicações sobre a atuação do artista que a entidade ou MEI tenham desenvolvido;

o) Declaração de atesto de legitimidade (Anexo II);

p) Declaração de negativa de vínculo (Anexo III).

q) Declaração de autorização de uso de imagem (Anexo IV)

r) Termo de Compromisso ( Anexo V)

4.3 A pessoa jurídica na forma MEI (Micro Empreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

4.4 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega no ato da inscrição.

4.5 O Proponente deverá manter, durante a vigência deste Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

## 5. DAS CATEGORIAS E RECURSOS PARA SELEÇÃO DAS ATRAÇÕES:

Itens	CATEGORIA	cachê
01	ARTISTA SOLO	RS 1.500,00
02	BANDA ATÉ 3 COMPONENTES (AO MENOS UM VOCALISTA)	RS 2.500,00
03	BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES (AO MENOS UM VOCALISTA)	RS 3.000,00

**5.2** - As despesas oriundas do credenciamento de empresa/pessoa físicas serão suportadas pela dotação orçamentária:

02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.392.0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

13.392.0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura

3.3.90.36– Outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

## **6. DAS VEDAÇÕES:**

6.1 Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Pessoas Física ou Jurídica que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- b) Os interessados que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- c) Menores de 18 anos de idade.

d) Atrações artísticas que expressem conteúdo discriminatório e/ou político de qualquer natureza.

e) Os credenciados que estiverem em desacordo com os impedimentos previstos no

Edital de Credenciamento.

f) Membro que componha a Administração Pública Municipal, Servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

### **6.2 São vedadas as apresentações:**

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- d) Que apresentem sexo explícito;
- e) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- f) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- g) Que violem os direitos humanos;
- h) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

**Parágrafo único** – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

## **7. HABILITAÇÃO:**

7.1 A HABILITAÇÃO das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise das documentações solicitadas e da análise dos critérios de mérito artístico que será realizada pela Comissão de Avaliação a ser nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura e divulgada no Diário Oficial Dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

7.3 Durante a análise da documentação de habilitação, os membros da Comissão de Avaliação poderão solicitar diligências aos credenciados, que deverão ser cumpridas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 Caso o prazo referido no item acima não seja cumprido, o credenciado será inabilitado.

7.5 As propostas habilitadas serão selecionadas e classificadas respeitando o critério do Mérito Artístico, observando os seguintes parâmetros:

7.5.1 Análise do Currículo e Portifólio do artista/banda – até 50 pontos;

7.5.2 Experiência do artista/banda (atividades e apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira) – até 50 pontos;

7.5.2.1 Até 2 (dois) anos de experiência – 5 (cinco) pontos;

7.5.2.2 Até 5 (cinco) anos de experiência - 10 (dez) pontos;

7.5.2.3 Até 10 (dez) anos de experiência - 15 (vinte) pontos;

7.5.2.4 E acima de 10 (dez) anos de experiência 20 (trinta) pontos.

7.7 A pontuação máxima a ser atingida será de 100 (cem) pontos.

7.8 O resultado de julgamento da etapa e habilitação e dos critérios de mérito artístico será divulgado pela Comissão de Avaliação na Diário Oficial Dos Municípios do Rio Grande do Norte -FEMURN .

7.9 Após a divulgação do resultado da análise documental, que ocorrerá em 2 (dois) dias a contar do último dia do prazo de inscrição, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão, desde que sejam observados os prazos dispostos neste edital.

7.10 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da

data da divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem.

7.11 Após a fase recursal, a listagem com as propostas habilitadas será divulgada, virtualmente, através do site do Diário Oficial Dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e canais oficiais da Prefeitura de Ceará-Mirim.

## **8. DA COMISSÃO:**

8.2 A Comissão de Avaliação será composta por 03 (tres) membros, sendo: responsáveis pela análise dos documentos de avaliação e responsáveis pela análise dos critérios de mérito artístico.

8.3 A Comissão de Avaliação será composta por membros que serão designados formalmente juntamente com o Edital, oriundo desse processo por meio de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

8.4 A Comissão de Credenciamento concluirá pelo credenciamento dos proponentes que apresentarem todos os documentos válidos listados no item 4 (tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica), desta Seleção; e incluída a ficha de inscrição preenchida; e com atuação comprovada no currículo.

8.5 A Comissão de Avaliação tem total autonomia para alterar, incluir ou excluir as exigências das documentações referentes à Habilitação Jurídica e Habilitação Técnica constantes nesse Edital, para que o credenciamento se adeque a legislação em vigor.

8.6 A Comissão de Credenciamento encaminhará para publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:**

9.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;

9.3 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

9.4 Estar ciente de que o local da prestação de serviço será em local a ser indicado pela Secretaria solicitante ou órgão Demandante do evento.

9.5 Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo

com a determinação do Município Credenciante.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	16 de maio de 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	16 a 22 de maio de 2024
ANÁLISE DOCUMENTAL / ARTÍSTICA	23 a 24 de maio de 2024
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS	27 de maio de 2024
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	28 de maio de 2024
ANÁLISE DE RECURSOS	29 de maio de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30 de maio de 2024

## 11. DA CONVOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até maio de 2025.

11.2 O prazo de credenciamento do proponente habilitado, encerra-se após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo contados a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

11.3 A convocação ocorrerá conforme ordem classificatória dos Credenciados. As contratações por categoria /estilo artístico, constituem-se cada um em listagem própria, e serão firmadas em conformidade com a programação do evento.

11.4 A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do evento, sendo convocado o artista do estilo musical compatível com o evento a ser realizado, sem prejuízo ao direito de apresentação em eventos futuros.

11.5 Caso o número de inscritos seja insuficiente, os Credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Prefeitura Municipal de Ceará- Mirim/RN necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública.

11.6 É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as

pessoas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

11.7 Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços através de ordem de serviços que será enviada através de e-mail, em até 05 (cinco) dias que antecede a data do evento.

11.8 A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Prefeitura de Ceará-Mirim a obrigação de convocar ou selecionar os artistas.

11.9 É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Credenciamento, inclusive do resultado final.

11.10 O credenciamento não gera direito à contratação.

## **12. DAS DESPESAS:**

12.1 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação;

12.2 As apresentações serão pagas conforme exposto no item 5 deste edital.

## **13.1 DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

13.2 Os pagamentos devidos aos selecionados serão efetuados em data posterior à realização da apresentação obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e Decreto Municipal nº 2.423/2017, não havendo antecipação de qualquer valor.

13.3 O Gestor/Fiscal do referido Edital vai fiscalizar e atestar as notas de acordo com as respectivas prestações dos serviços.

13.4 O prestador de serviços deverá emitir e entregar a nota fiscal na Secretaria

Municipal de Cultura e Eventos.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **14.1 São obrigações da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN:**

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Elaborar a lista de credenciamento e encaminhá-la para publicação;
- c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- d) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- f) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

### **14.2 São obrigações das empresas/pessoas físicas:**

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- c) A empresa/pessoa física credenciada deverá estar pronta no local indicado em até 01 (uma) hora que antecede o horário da realização do evento, sob pena de descredenciamento e multas por não cumprimento;
- d) Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- f) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- g) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;
- h) Os credenciados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders,

folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela Contratante.

#### **15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa/pessoa física credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

15.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa/pessoa física credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

15.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

#### **16. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO:**

16.1 Serão Descredenciados, pela Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa/pessoa física deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) A empresa/pessoa física praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa/pessoa física credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá solicitar através do e-mail [smce@cearamirim.rn.gov.br](mailto:smce@cearamirim.rn.gov.br) ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, na Avenida Presidente Café Filho, Sem Número, Bairro Santa Agueda. Cep:59570-000 Ceará-Mirim, no horário das 8 horas às 14 horas.

17.2 Sempre que solicitado a Empresa/pessoa física Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

17.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Contratação, poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.4 É facultado ao Setor de Fiscalização promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato

motivado da Comissão de Credenciamento.

17.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender a contratação do artista credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade artística.

17.7 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º,



da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

17.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da Secretaria Municipal de

Cultura e Eventos;

17.9 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização da prestação de serviço, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços propostos.

17.10 Qualquer Proponente participante desta Chamada Pública poderá recorrer a Comissão de Credenciamento, dos atos decisórios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do ato, Diário Oficial Dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

17.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II- Declaração de atesto de legitimidade; Anexo III- Declaração de negativa de vinculo;

Anexo IV – Declaração de autorização de uso de imagem; Anexo V – Termo de Compromisso;

Ceará-Mirim/RN 16 de maio de 2024.

***KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO***

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

### **ANEXO I – FICHA INSCRIÇÃO**

<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Anexo I</b>
[NOME ARTÍSTICO:	
ESTILO:	
TELEFONE (DDD): CELULAR (DDD):	
EMAIL:	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
2.	<b>PESSOA FÍSICA</b>		
Nome Completo:			
Endereço comercial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	
Profissão:	CPF:		
R.G:	Órgão Expedidor:		
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
2.	<b>PESSOA JURÍDICA</b>		
Razão Social:			CNPJ:
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Representante:	Cargo:		
Profissão:	CPF:		
R.G:	Órgão Expedidor:		
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	

### **3. CATEGORIA SELECIONADA**

<b>4.</b>	<b>FICHA TÉCNICA</b> (Indique a relação dos profissionais participantes da apresentação)			
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do EDITAL Nº 001/2024

Ceará-Mirim de 2024.

Assinatura Responsável

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

Eu, brasileiro (a), portador (a) da Carteira

de Identidade nº\_órgão expedidor, em /\_/CPF nº\_; residente e domiciliado (a) na Rua,

DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, que

represento a Banda

, composta por membros

envolvidos diretamente na execução da atração, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com a ATRAÇÃO proposta junto ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 “Credenciamento e seleção de artistas/bandas para a prestação de serviços no âmbito do Município.

Ceará-Mirim(RN),\_ de \_de 2024

Assinatura do Responsável  
(Pessoa Física ou Jurídica)

### CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

Eu,\_, portador do RG:

e CPF:\_, residente na Rua/Av. nº, complemento:

, Bairro, na cidade de

, no estado do\_, CEP **DECLARO** que não sou Membro da Comissão de Avaliação nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos (SMCE), bem como não sou cônjuge ou companheiro(a), nem possuo parentesco até o segundo grau civil (consanguíneo ou afim), em linha reta ou colateral com qualquer dos Membros referidos. **DECLARO** ainda que não sou servidor (a) da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos ou Membro que componha a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Ceará-Mirim/RN, de de 2024.

Assinatura do Responsável  
(Pessoa Física ou Jurídica)

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,

, portador(a) do RG nº

CPF nº, residente na rua/av.

, nº, bairro\_, na cidade de, **AUTORIZO** o Município de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade

institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Ceará-Mirim/RN, de de 2024.

Assinatura do Responsável  
(Pessoa Física ou Jurídica)

**ANEXO V**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente na .....**DECLARO**, sob as penas da Lei, que se comprometo a prestar o serviço contratado conforme definido em contrato ou na Ordem de serviço emitida pela contratante.

Ceará-Mirim/RN, de de 2024

Assinatura do Responsável  
(Pessoa Física ou Jurídica)

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A751F209